

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 55/2012**

*Acresce número de cargos públicos ao artigo 3º. da Lei Complementar nº. 25 de 01 de setembro de 2009, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas na tabela constante do art. 3º da Lei Complementar nº 25 de 01 de setembro de 2009, 4 (quatro) cargos públicos de Agente de Combate à Endemias e 01 (um) cargo público de Odontólogo.

Parágrafo único. As competências dos cargos de que trata o *caput* são as constantes da Lei Complementar nº 25/2009.

Art. 2º A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2012.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**